



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 1 de 6

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Aviso de Licitação | 5 |
| Extrato | 6 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE SUZANÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.234, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito Especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

01 PODER EXECUTIVO

Local: 020503 SUPORTE ADMINISTRATIVO – GERAL

04.122.0053.2272.0000 Administração Geral40.000,00

3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Total40.000,00

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, ou seja 2020.

01 PODER EXECUTIVO

Superávit Financeiro40.000,00

Total40.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.235, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito Especial na importância de R\$ 1.927,00 (um mil e novecentos e vinte e sete reais), na seguinte classificação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO

Local: 01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0010.2002.0000 Secretaria da Câmara Municipal1.927,00

3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Total1.927,00

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

01 PODER LEGISLATIVO

Local: 01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0010.2002.0000 Secretaria da Câmara Municipal-1.927,00

3.3.91.13.00 Obrigações Patronais – INTRA OFSS

Total.....-1.927,00

Parágrafo Único – Fica alterado no que couber o PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.236, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 3 de 6

Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020201 CORPO ADMINISTRATIVO

Ficha: 037 - 12.361.0020.2030.0000 Gestão - SEEC.....
28.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020503 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL

Ficha: 297 - 04.122.0053.2272.0000 Administração Geral.....
20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020903 SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS

Ficha: 351 - 15.452.0061.1190.0000 Equip. Utensílios e Ferramentas.....
70.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 355 - 15.452.0061.2286.0000 Conservação P., Vias e Logr. Publicas..
10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 356 - 15.452.0061.2286.0000 Conservação P., Vias e Logr.. Publicas....
10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020907 SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM

Ficha: 396 - 26.782.0067.2312.0000 Conserv. de Estradas - F E
P.....15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Total.....153.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020101 GESTÃO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS

Ficha: 014 - 04.122.0015.1011.0000 Móveis e Utensílios - GAB
5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020102 GESTÃO DO GAB. ASSES. JURIDICA MUNICIPAL - AJM

Ficha: 022 - 04.122.0015.2020.0000 Ações Administrativas - AJM.....
7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 024 - 04.122.0015.2020.0000 Ações Administrativas - AJM.....
-5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020103 F. SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL

Ficha: 028 - 08.244.0016.2021.0000 Ações do Fundo S. Solidariedade.....
-5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 030 - 08.244.0016.2021.0000 Ações do Fundo S. Solidariedade.....
-15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020502 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

Ficha: 284 - 99.999.0999.0999.0000 Reserva de
Contingência.....-111.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020801 SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. - DEAGR

Ficha: 324 - 20.601.0057.2280.0000 Suporte Técnico - Agricultura - DEAGR...
-3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 327 - 20.601.0057.2280.0000 Suporte Técnico - Agricultura - DEAGR...
-2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Total153.000,00

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja, 21 de outubro de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.237, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito Especial Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 4 de 6

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020902 SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Ficha: 431 - 15.451.0060.1172.0000 Aquisição de Terrenos.....
100.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Total100.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, ou seja 2020.

Superávit Financeiro:100.000,00

Total100.000,00

Parágrafo Único – Fica alterado no que couber o PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.238, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020301 CORPO ADMINISTRATIVO

Ficha: 163 - 10.301.0035.2170.0000 Subsídios..... 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 191 - 10.301.0036.2181.0000 Transf. da União - Atenção Básica.....
90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Total95.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício anterior, ou seja 2020

Superávit Financeiro:95.000,00

Total95.000,00

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja, 21 de Outubro de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.239, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 063 - 12.361.0021.2031.0000 Manut. Ensino Fundamental.....
107.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 118 - 12.365.0024.2105.0000 Manut. do Ensino Infantil.....
70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Total177.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 5 de 6

Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício anterior, ou seja 2020

Superávit Financeiro:177.000,00

Total177.000,00

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja, 21 de Outubro de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021 PROCESSO 079/2021“Menor Preço Por Item, OBJETO: objetivando o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construção e Pintura Diversos destinados às manutenções nos Bens Públicos desta Municipalidade, conforme especificações do anexo I e demais condições constantes no Edital e seus Anexos. Data da Sessão 18/11/2021 – entrega dos envelopes até as 08h30min. no setor de protocolos no Paço Municipal sito a Av. Primeiro de Maio n.º 456 – Centro, abertura da sessão às 08h30min. no setor de licitações conforme endereço acima citado. O edital na íntegra encontra-se disponível no site: <https://www.suzanapolis.sp.gov.br>. Informações (18) 3706-9000, das 07h às 11h e das 13h as 17h, de Segunda as Sextas-Feiras. Suzanópolis/SP, 03 de Novembro de 2021. JOSÉ LUIZ GAVA. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 6 de 6

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021 PROCESSO N.º 073/2021

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Leite Pasteurizado Integral Homogeneizado para abastecimento dos diversos setores desta Municipalidade, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

| Fornecedor: LATICINIOS PERLAT LTDA EPP CNPJ: 21.529.448/0001-77 Endereço: Rua Argentina, 4674, Distrito Industrial, CEP: 15370-000 Cidade: Pereira Barreto Estado: São Paulo Fone: (18) 3704-1234 RG nº: 18.360.019-8 Inscrição Estadual: 522.042.563.118 CEP: 15370-000 Responsável: ÉDER MARCOS DA SILVA CPF nº: 095.456.918-08 | | | | | | | |
|--|--|---------|--------|------------------|---------------------|------------------|---|
| Item Adjudicado X | Especificação | Unidade | Qtde | Marca/Fabricante | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) | |
| 1 | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO | Litros | 16.000 | PERLAT | RS 4,18 | RS 66.880,00 | |
| | Ficha Técnica | | | | | | |
| | Composição | | | | | | Leite pasteurizado Integral |
| | Validade | | | | | | Mínimo 7 dias (na data de envase) |
| | Embalagem | | | | | | Polietileno |
| | Volume | | | | | | 1 Litro |
| | Temperatura de estocagem | | | | | | Inferir a 7°C. O Leite Pasteurizado deve ser envasado com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade e da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. |
| | Aditivos e Coadjuvantes de Tecnologia/Elaboração | | | | | | Não é permitida a utilização. |
| | Rotulagem | | | | | | Estar de acordo com a legislação vigente |
| | Características sensoriais | | | | | | Líquido; Branco; Odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranho |
| Crítérios Macroscópicos e Microscópicos | Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. | | | | | | |
| TOTAL: RS 66.880,00 | | | | | | | |

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de até **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais **06 (seis) meses**, totalizando o prazo máximo de **12 (doze) meses**, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis, 03 de Novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito municipal